



Natividade, 30 de maio de 2017.

Of. 025/2017
AO ILMO. SR. PEDRO CÉSAR OLIVIERA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PROCOLO

Data: 31 / 05 / 17

Processo nº: 3003/2017

Barbara B.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NATIVIDADE, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical de primeiro grau representativa da classe dos Servidores Públicos na base territorial desse Município, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.678.792/93 localizado a Av. Amaral Peixoto nº 14, Centro, nesta Cidade. Representado por seu Presidente Eliezir Marchiote, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador da C.I. Nº. 081.63491-7 e CPF nº. 001.607.567-66.

Vem pelo presente, conforme entendimentos preliminares mantidos na reunião realizada no dia 26 de maio do corrente ano, encaminhar a lista anexa para confirmação de erros nos enquadramentos dos professores, dela constantes, tendo em vista que estudos realizados por esta entidade sindical identificaram diversos erros de enquadramentos com prejuízos salariais aos mesmos.

Solicita que no caso de confirmação dos erros de enquadramentos, seja procedido o enquadramento correto dos servidores constantes da lista anexa.

Tendo em vista a dificuldade de identificação dos enquadramentos correto dos professores no plano de carreiras, informamos que a referida lista foi dividida em duas, a saber;

A lista que segue anexa, cujo as situações de escolaridade, bem como o tempo de serviço dos mesmos já foram verificadas e constatadas as diferenças salariais.



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Natividade

CNPJ: 39.678.792/0001-93

E uma segunda lista na qual o sindicato estará convocando estes professores para que compareçam ao Sindicato para verificação do nível de escolaridade e tempo de serviço, para posterior envio a Municipalidade para confirmação dos erros, por ventura encontrados e a respectiva correção dos mesmos.

Requer também a correção na denominação dos cargos, para que conste de forma padronizada a denominação correta dos cargos de acordo com os referidos concursos prestados pelos professores, bem como a inserção no sistema de folha de pagamento, do posicionamento correto na carreira funcional, nível e referência salarial correta, nos campos adequados do sistema, com vistas a evitar erros futuros no posicionamento dos servidores em suas respectivas carreiras.

Por fim, consigna esta Entidade Sindical, que a presente solicitação detém o condão de interromper a prescrição enquanto perdurar o procedimento administrativo que se inaugurará com o seu recebimento na forma do art. 4º, parágrafo único do decreto 20.910/32 bem como demais legislação aplicável a matéria.

Nestes termos

Pede e espera o deferimento


Eliezir Marchiote
Presidente